



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.685, DE 30 DE JULHO DE 2025. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$874.848,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$874.848,04

02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
	371	15.451.0016.1156.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	874.848,04	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
		100 189	CONTRATO REPASSE Nº 875874/2018 - RECAP		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 874.848,04

Fontes de Recurso		
95	00	874.848,04

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 3 de 9



LEI Nº 1.686, DE 30 DE JULHO DE 2025.
(Inclui o Artigo 7º-A na Lei Municipal nº 1.325, de 14 de setembro de 2022).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Lei Municipal nº 1.325, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Artigo 7º-A com a seguinte redação:

*“**Art. 7º-A.** Quando o evento tratado nesta lei envolver a cobrança de ingresso de entrada, fica garantido o benefício do pagamento de meia-entrada para o servidor público da Prefeitura de São Joaquim da Barra, com matrícula ativa.*”

§ 1º. O benefício de que trata o “caput” deste artigo corresponde a 50% do valor do ingresso de entrada, conforme o lote em que se encontre no momento da compra pelo servidor público da Prefeitura de São Joaquim da Barra, com matrícula ativa.

§ 2º. Fica assegurado ao servidor público da Prefeitura de São Joaquim da Barra, com matrícula ativa, o direito de adquirir apenas um ingresso para cada dia de evento, sendo este de uso pessoal e intransferível.

§ 3º. O servidor público da Prefeitura de São Joaquim da Barra, com matrícula ativa, poderá adquirir seu ingresso somente em ponto de venda específico, definido pela comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo abrange somente o ingresso de entrada classificado como pista,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 4 de 9



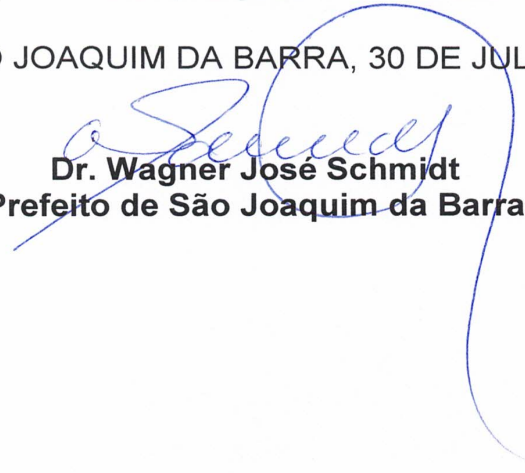
não se aplicando a pacotes, camarotes, área vip, entre outros.

§ 5º. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, com matrícula ativa”

Artigo 2º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 5 de 9



LEI Nº 1.687, DE 30 DE JULHO DE 2025.

(Institui e regulamenta a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para o emprego público municipal de Vigia e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituída a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para o empregado público municipal de Vigia.

§ 1º. No exercício da jornada de trabalho prevista nesta lei, serão observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 2º. O Vigia sujeito à jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso no período noturno terá o direito ao adicional noturno e à hora noturna reduzida.

§ 3º. Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso prevista nesta lei, consideram-se compensados o descanso semanal remunerado, os feriados e as prorrogações do trabalho noturno.

Artigo 2º. As escalas de trabalho dos empregados públicos sujeitos à jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso prevista nesta lei serão organizadas e administradas pelo empregado público designado como responsável pelos Vigias.

Artigo 3º. A jornada de trabalho do emprego público municipal de Vigia prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Jornada: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso”

Artigo 4º. A referência salarial do emprego público municipal de Vigia, prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 6 de 9



“Referência: 14”

Artigo 5º. Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, para aumentar a quantidade de vagas do emprego público municipal de Vigia, de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
VIGIA	96	106

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 7 de 9

Decretos



DECRETO Nº 2.026, DE 30 DE JULHO DE 2025. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.685/2025**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$874.848,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$874.848,04

02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
	371	15.451.0016.1156.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	874.848,04	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
		100 189	CONTRATO REPASSE Nº 875874/2018 - RECAP		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 874.848,04

Fontes de Recurso		
95	00	874.848,04

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 8 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho (caso física), se digital (dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número da Conta Bancária no Santander
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

LARIÇA APARECIDA CARROCINI AZEVEDO (64º lugar)
Rua Valdomiro de Souza Mello, xx29 casa , Jardim dos Ipês - Ipuã/SP CEP: 14610000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1873

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2024**, homologado em 21/06/2024, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Operador da ETA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 13.12 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho (caso física), se digital (dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número Conta Bancária no Santander
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 13.13 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

APOLO LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO (2º lugar Cota PPP)
Rua Lourival Máximo de Souza, X27, Capelinha - Ipuã

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015